



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3657/2023

MODIFICA OS INCISOS VI E VII DO ART.
46 DO PROJETO DE LEI CMP Nº
3141/2023 - CÓDIGO DE OBRAS

Art. 1º - Fica modificado os incisos VI e VII do art. 46 do projeto de lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 - Considera-se concluída uma obra de edificação quando esta reúne elementos que lhe conferem as condições básicas de habitabilidade, segundo os fins a que se destina, a saber:

(...)

VI - Promover a acessibilidade consoante a NBR9050, em caso de alteração nas normas valerá a norma técnica vigente, e com as legislações pertinentes;

VII - Atender às exigências e normas do Corpo de Bombeiros e da legislação de segurança contra incêndio e pânico.”

JUSTIFICATIVA

Prever modificações e normas de acessibilidade em um código de obras é essencial para garantir que a estrutura construída esteja preparada para atender às mudanças regulatórias e às necessidades futuras. Ao antecipar essas alterações no código, evitamos retrabalhos e despesas adicionais, além de assegurarmos a inclusão e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Da mesma forma, especificar que o código deve seguir as normas do Corpo de Bombeiros é crucial para garantir a segurança contra incêndios e outros riscos. Ao cumprir essas normas, estamos priorizando a segurança das pessoas e construindo edificações que atendem aos requisitos necessários para evitar acidentes e proteger vidas.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora